



DECRETO Nº 022/98

Aposenta, a pedido, por tempo de serviço, o servidor **JOSÉ BARBOSA NETTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, por tempo de serviço, o servidor **JOSÉ BARBOSA NETTO**, portador do CPF nº 238.694.109-49, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Frentista, lotado na Secretaria de Serviços Rodoviários, nos termos do Processo nº 7433/97, com base no Artigo 192, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, com proventos de inatividade proporcional a 88,57% (oitenta e oito vírgula cinquenta e sete por cento) de seus vencimentos, acrescido de 10/10 avos de Adicional de Periculosidade, constante no Artigo 195 § 1º, e 47,45 (quarenta e sete horas e quarenta e cinco minutos) de horas extras (média) constante no mesmo artigo § 2º da Lei Complementar nº 039/96, mais 31% (trinta e um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, capitulado no Artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

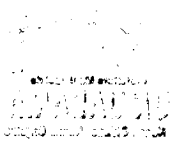
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de março de 1998.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDO VOTO

Secretário de Administração



DECRETO Nº 023/98

Aposentado por tempo de serviço, o servidor JOSÉ
Jornal
BARBOSA NETO.
H

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMURAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, por tempo de serviço, o servidor JOSÉ
BARBOSA NETO portador do CPF nº 238.094.100-49, ocupante do Cargo de
Provetor de Ensino de Fronteira, lotado no Setor de Serviços Rodoviários, nos termos
do Processo nº 71.729/97, com base no Artigo 102, inciso III, alínea "c" da Lei
Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "c" da
Constituição Federal, com provectos de inatividade proporcional a 88,27% (oitenta e oito
vinte e sete por cento) de seus vencimentos, acrescido de 10,10 avos de
Adicional de Funcionário constante no Artigo 192 § 1º e 47,42 (quarenta e sete inteiros e
quarenta e duas centésimas) de horas extras (médias) constantes no mesmo artigo § 2º da Lei
Complementar nº 018/92, mais 31% (trinta e um por cento) de Adicional por Tempo de
Serviço constante no Artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92 (Estado dos Servidores
Públicos do Município).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

BAÇO MUNICIPAL, aos 06 de março de 1998

ADAVANAS CO
Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE UMURAMA
DE N.º 023/98
UMURAMA, 11/03/1998
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA
de Administração